



25^o Congresso Brasileiro de Perinatologia

1 a 4 de dezembro de 2021 - Salvador/BA

#neozuntos



Trabalhos Científicos

Título: Relato De Caso: Exposição Vertical A Covid-19 Em Gemelares Monocoriônicos E Diamnióticos
Autores: MARIANA SALGADO MARCHON JULIANO (HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO), MARINA DE MATOS BOM, ANDREA DI MARTINO MACEDO, MARTA DE ALENCAR ROSA

Resumo: INTRODUÇÃO: O coronavírus 2 (SARS-CoV-2) é o vírus responsável pela doença COVID-19, seu meio de transmissão principal se dá por gotículas respiratórias. Além dessa via, também foi descrita a transmissão vertical. Este relato de caso visa descrever uma possível infecção congênita do SARS-CoV-2 em gemelares filhos de mãe com diagnóstico de COVID-19. DESCRIÇÃO DO CASO: M.S.B. 36 anos, gestação gemelar monocoriônicos/diamnióticos, com diagnóstico de COVID-19 no terceiro trimestre de gestação, confirmado por reação em cadeia da polimerase (RT-PCR) para SARS-CoV-2, internada em unidade de terapia intensiva por gravidade do quadro. Parto cesáreo com 33 semanas de idade gestacional, clampeamento precoce de cordão umbilical, recém-nascidos (RN) levados imediatamente para sala separada. Gemelares com alteração clínica compatível com prematuridade, evoluindo bem durante internação. Colhido aspirado traqueal para realização de RT-PCR de ambos com 48 horas de vida, sendo o primeiro gemelar (GI) negativo e o segundo gemelar (GII) positivo, repetido o teste com 17 dias de vida, mantendo os mesmos resultados. DISCUSSÃO: Poucos casos bem documentados foram publicados sobre transmissão vertical. Em sua maioria foi sugerido que a infecção congênita é possível porém incomum. Os critérios para transmissão vertical devem distinguir entre transmissão intrauterina (congênita) e transmissão pós-natal. Estudos mostram que uma infecção congênita é considerada comprovada quando partículas virais são detectadas no líquido amniótico antes da ruptura ou no sangue do recém-nascido no início da vida. No caso descrito, foi coletado apenas aspirado traqueal para estudo com 48 horas de vida do RN, não podendo enquadrar como infecção congênita confirmada, entretanto, as formas de contágio materno pós natal foram minimizados com os cuidados na sala de parto e o não contato materno após o nascimento. CONCLUSÃO: Neste relato trata-se de caso possível de infecção congênita por SARS-CoV-2 em oposição a um caso confirmado devido à falta de testes no cordão umbilical e placenta. Estudos de qualidade são primordiais para evidenciar a possibilidade de transmissão vertical da COVID-19 e desenvolver protocolos visando uma melhoria da qualidade do cuidado neonatal.